



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 99/2022

Montes Claros, 02 de junho de 2022.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	1736/2022	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Jonas Matos da Silva		<b>CNPJ:</b> 770.577.242-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	UTM Fazenda Mato da Cerca	<b>CNPJ:</b>	770.577.242-68
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Rio Pardo de Minas/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• “Localização prevista em Reserva da Biosfera”.			
<b>Coord.</b> (Geográficas/UTM): <b>LAT/Y:</b> 15°55'41,40"S - <b>LONG/X:</b> 42°38'27,52" W (Srgas 2000)			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Daniel Nepomuceno Bastos		CREA MG 194818/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>
Gilson Souza Dias Coator Ambiental			

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

**De acordo:**

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 02/06/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47552522** e o código CRC **F6EBC994**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0025502/2022-25

SEI nº 47552522



## Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 99/2022

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **UTM Fazenda Mato da Cerca**, em fase de operação a iniciar, exerce suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Rio Pardo de Minas – MG, na fazenda Mato da Cerca, no povoado de Nova Aurora, CEP 39.530-000. O endereço de correspondência é rua Virgílio Grão Mogol, nº 30, Centro, Salinas – MG, CEP:39.560-000. Em 28/04/2022, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para a atividade **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco** (300.000 t/ano) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte P, sendo enquadrada na classe 2.

O empreendimento **possui** critério locacional “localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço – zona de amortecimento” com peso 1.

Está localizado em área de influência do patrimônio cultural.

O empreendedor apresentou certidão municipal de uso e ocupação do solo, emitido pela prefeitura de Rio Pardo de Minas. O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por atividades industriais, silvicultura e benefício de minério não associado à extração.

**Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte:** Documentos do RAS e Google Earth



O empreendimento encontra-se em bioma Mata Atlântica, com remanescentes de formações vegetais nativas inserida dentro da Lei da Mata Atlântica (11.428 de 2006). Não há recurso hídrico superficial na área do empreendimento.

A área do empreendimento possui CAR Nº MG-3155603-B4D3.152D.B3E8.4695.B0B2.F50C.548A.D3DB, informando que a área total da propriedade é de 53,8016 ha, 12,5810 ha de área de Reserva Legal, 8,7308 ha



de área consolidada e 45,0708 ha de remanescentes de vegetação nativa, sendo a área de propriedade de Maria Nilma Faustina de Souza Silva. O empreendimento, segundo o Ras, está localizado em área de 53,8020 ha e possuiá área diretamente afetada – ADA e área impactada de 0,50 ha.

Serão usados contêineres para guarda de equipamentos e vestíario. Será montada uma área coberta com mesa central para uso em refeições e treinamentos. Será montado uma área simples demarcada para estacionamento, evitando trânsito de veículos não autorizados nas áreas operacionais e, por fim, uma estrutura de banheiro com fossa séptica biodigestora para evitar possível contaminação do solo. As áreas de abastecimento, manutenção e limpeza de equipamentos serão feitas de alvenaria

O empreendimento contará com um número total de 06 funcionários fixos, sendo 05 na produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em 01 turnos de 08 h/dia, 6 dias por semana em 12 meses do ano.

Os equipamentos utilizados no empreendimento serão: 01 gerador à Diesel e 02 pás carregadeiras. Os insumos utilizados são óleo Diesel (4.500 l/mês) e óleo lubrificante (20 l/mês). O empreendimento não possuiá oficina mecânica e nem posto de abastecimento. A compra do combustível consumido e a manutenção de equipamentos será realizada em empresa terceirizada.

### **1.1. Processo de beneficiamento:**

Segundo a documentação apresentada e informações complementares recebidas, **não haverá extração mineral na área do empreendimento**. O empreendedor detêm outros processos em outros locais/estados que possuem concessões junto a ANM para exploração do minério, inclusive vem adquirindo direitos próximos a essa área. O empreendimento foi feito sobre a área do processo da ANM 830.266/2022 pelo fato de não ocorrer a necessidade de futuramente outra empresa registrar o subsolo do local do empreendimento e o empreendedor ter que vir a pedir anuênciam pela servidão sob o processo. Dessa forma, a licença do empreendimento é apenas para a UTM, que devido a logística receberá diversos teores de minérios, blendar e depois comercializar a teores maiores que 60%.

Após a exploração do minério de ferro das jazidas, este por ser um material friável, é transportado em seu estado bruto, com uma fragmentação pequena variando de materiais com granulometria entre 15 cm a 35 cm. Esses materiais serão encaminhados para o pátio de UTM onde passarão pelas etapas de britagem para que sejam reduzidos a uma granulometria conveniente para alimentação dos moinhos ou para sua utilização direta.

Como o material desta etapa já se encontra em tamanho pequeno, a empresa optou por realizar apenas três etapas nessa operação de cominuição do minério, sendo duas etapas de britagem e uma de moagem.

Na britagem, todo o material passará pelo britador de mandíbulas que fragmentará o minério para uma granulometria inferior a 5 cm. Esse material será direcionado a uma peneira com apenas um deck de malha de 50 mm e todo material passante já será direcionado para a etapa de moagem. Já o material retido retornará ao britador para que seja novamente fragmentado à granulometria correta. Com granulometria menor, o material é direcionado a etapa de moagem, na qual o material resultando (granulometria de 0,5 mm) é depositada no pátio aberto para ser comercializada diretamente.

Todo o material será comercializado sem prévia concentração ou separação de impurezas, portanto, nesta UTM não será utilizado de recurso hídrico e nem haverá formação de pilha de rejeito/estéril.



Posterior as etapas de cominuição, o minério de ferro será depositado em um grande pátio para que seja carregado em caminhões/carretas para serem comercializados. Como a operação é pequena, para que fique menos oneroso, será feita uma correia transportadora que direcionará o produto final a uma área aberta para que, com o uso de uma carregadeira de pneus, esse minério seja disposto corretamente e esteja apto para a expedição.

Para a reabilitação de uma área degradada pela Unidade de Tratamento de Minérios – UTM a Seco, será implantado PRAD, com previsão de serem realizadas três etapas: Recomposição topográfica; drenagem da água (construção de sistemas de quebra de velocidade de água nas estradas e pátio de estocagem do minério, o que incluem a conformação do solo com implantação de canaletas e caixas secas nas estradas) e reflorestamento (com espécies nativas do local). A reconstituição da flora será feita pelo plantio de mudas e pela semeadura direta, que serão realizados de acordo com o objetivo principal de proteger rapidamente o solo contra a erosão e garantir o sucesso da recuperação. As ações de implantação e monitoramento devem se estender por 36 meses após o plantio e as espécies introduzidas já tenham constituído um mosaico paisagístico recobrindo toda a área reconstituída e apresentem um dossel médio de 2,0 a 3,0 metros (em média). Em locais onde o solo esteja bem compactado pode-se arar e gradear para facilitar o desenvolvimento das raízes das mudas e a infiltração de água e gases. Haverá controle de formigas cortadeiras através da utilização de pó seco e iscas granuladas. O controle deve ser feito 2 meses antes do plantio e mensal durante os 6 primeiros meses após a introdução das mudas. Após o plantio será feito o coroamento ao redor das covas, num raio de 0,8º cm a 1,0 m. O método de plantio no campo deve priorizar uma técnica conservacionista, sendo o mais usado o plantio seguindo as curvas de nível do terreno.

O empreendimento possui Registro de Licenciamento da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 830.266/2022, para pesquisa visando extração de minério de ferro em área de 774,37 ha no município de Rio Pardo de Minas/MG.

Segundo informações do RAS e do SLA, não ocorreu supressão de vegetação nativa, entre o período de 22 julho de 2008 e a data da presente solicitação de licenciamento, e, da mesma forma, não ocorrerão supressões futuras.

#### **Imagens 2 e 3: Área de implantação do empreendimento/Fonte: RAS**





## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco** e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** Para consumo humano (médio diário de 0,110 m<sup>3</sup>) e aspersão de vias. A água para consumo humano será proveniente da concessionária do município e transportada para o empreendimento.

**2.1.2. Desaguamento de mina:** Não se aplica.

**2.1.3. Processos erosivos:** Erosão laminar e ravinamento. **Medidas mitigadoras:** Implantação de canaletas laterais, associadas a canais de desvio, direcionando o escoamento superficial para as bacias de decantação laterais.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** Existirá geração de efluentes líquidos sanitários (0,6 m<sup>3</sup>/dia) e efluentes oleosos (50 l/mês). **Medidas mitigadoras:** Destinação a sistema de biodigestor com filtro anaeróbico e sumidouro a ser instalado nas coordenadas Lat. 15°55'42,04"S e Long. 42°38'26,59"W. No empreendimento será feita manutenção de equipamentos e haverá reparos contaminados com óleo. A área onde isso ocorrerá terá piso com concreto usinado e canaletas impermeáveis direcionadas para caixa SAO. Os efluentes oleosos serão enviados a empresa especializada.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem apporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do



pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Existirá a emissões de gases veiculares e material particulado (poeira). **Medidas mitigadoras:** Inspeções e manutenções periódicas dos veículos, controle de velocidade e aspersão de vias de acesso. Haverá um Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar.

**2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadoras):** Papel (2 kg/mês), plástico (2 kg/mês) e matéria orgânica (30 kg/mês) destinados à coleta municipal. O resíduo sólido sanitário (30 kg/mês) será destinado à adubação. O resíduo oleoso (50 kg/mês) será destinado a empresa terceirizada.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Ocorreram devido a ruído do maquinário. **Medida mitigadora:** Inspeções e manutenção periódica dos equipamentos. Não haverá detonações no empreendimento.

**2.1.8. Qualidade ambiental:** Não se aplica, pois não haverá impacto sobre águas superficiais e subterrâneas. O empreendedor se comprometeu a implantar Programa de Monitoramento Qualidade da Águas Superficiais e Vazões.

**2.1.9. Fauna (medida mitigadora):** Não haverá impactos sobre a fauna. A área já se encontra antropizada pois as prefeituras de Rio Pardo de Minas e Novorizonte a utilizavam para retirar cascalho visando manutenção das estradas rurais de entrocamento, comunidade de Natanael e Nova Aurora.

**2.1.10. Impactos socioeconômicos:** Oferta de emprego local e regional; incremento na renda municipal devido ao pagamento de impostos e manutenção de estradas, que são impactos positivos.

**2.1.11. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento de Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço:** No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro de minas Daniel Nepomuceno Bastos, CREA MG 194818/D, ART MG20221074264, temos as seguintes informações:

\* Não haverá supressão de vegetação nativa na ZA da Rebio, pois o empreendimento será implantado em área onde anteriormente havia cascalheira. Não haverá limpeza de área, destoca e terraplanagem. Não haverá abertura de vias pois estas já estão implantadas. No estudo da flora foi detectada apenas vegetação arbustiva sem presença de vegetação arbórea, com presença de eucaliptos remanescentes.

\* Sobre a fauna nenhuma espécie será diretamente afetada pelo empreendimento, segundo o estudo. Não haverá atividade de resgate com reintrodução das espécies em outras áreas. O empreendedor



entrará com uma atividade de afugentamento da fauna silvestre da área antes do início das atividades. Haverá Programa de Monitoramento da Fauna para registro de espécimes encontradas na área durante a implantação do empreendimento.

\* Não haverá captação em corpos d'água. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do empreendimento. Não haverá carreamento de sedimentos ou aumento de turbidez dos cursos de água, pois estes estão distantes da ADA do empreendimento além de haver implantação de sistema de drenagem para bacia de decantação. Não haverá nenhum tipo de barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso de água na área do empreendimento.

\* Sobre emissões atmosféricas, haverá um Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos, além de contratação de empresa terceirizada para umectação das vias dos empreendimento para conter a emissão de particulados se necessário.

\* Sobre ruídos e vibrações, o impacto está limitado à área diretamente afetada e seu entorno mais próximo. O nível de ruído não deve ultrapassar os limites legais aplicáveis a populações humanas (de até 50 dB) e adequados aos ambientes naturais. Não haverá uso de explosivos ou outras formas de intervenções geológicas ou estruturais no empreendimento.

\* Não haverá utilização de espécies vegetais ou animais exóticos, nem consideradas invasoras.

\* Não haverá contaminação do solo, pois os efluentes gerados serão tratados por sistema de tratamento de efluentes sanitários e haverá destinação correta de resíduos sólidos.

\* No empreendimento não existem comunidades tradicionais.

\* O empreendimento não afetará negativamente o desenvolvimento das comunidades ao redor, tendo em vista que não se encontra no seu raio de restrição. Não haverá supressão de espécies vegetais utilizadas pelas comunidades.

**2.1.12. Anuênciam do órgão competente para proteger bem cultural acautelado:** De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a "Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor." Foi apresentada declaração de que o empreendimento não causará impacto a bem acautelado, assinada pelo engenheiro de minas Daniel Nepomuceno Bastos, CREA MG 194818/D.



### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**UTM Fazenda Mato da Cerca**” para a atividade **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco**, no município de **Rio Pardo de Minas-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada ““UTM Fazenda Mato da Cerca””

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar comprovantes de contratação de empresa terceirizada para abastecimento d’água.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a aspersão das vias do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar relatórios dos programas de monitoramento das águas superficiais e vazões; monitoramento da qualidade do ar; afugentamento e monitoramento da fauna.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar comprovantes de origem do minério a ser tratado no empreendimento de foram a comprovar que provém de empreendimento devidamente licenciado.	Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “UTM Fazenda Mato da Cerca”

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos  Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre )		Obs.
							Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento				
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo				
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)				
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)				
5 – Incineração											

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

#### 1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema



MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<b>Semestral</b>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.